



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 007/2023

Regulamenta a aplicação do artigo 28 §1º Inciso III da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR**, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para efeito de aplicação do artigo 28 §1º Inciso III da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019, os valores apurados por meio de perícia realizada pelo Poder Público, do percentual de área a ser doada em parcelamentos de condomínio, serão convertidos em unidades fiscais (UF) do município de Suzano, com base no valor da UF na data de realização da perícia.

**Art. 2º.** O pagamento dos valores apurados deverá ser efetuado em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

**§ 1º.** No pagamento parcelado do valor devido, as parcelas mensais serão corrigidas com base no índice de correção monetária da UFM – Unidade Fiscal do Município.

**§ 2º.** Na hipótese de parcelamento, o Alvará de Ocupação somente será emitido após a quitação de todas as parcelas devidas.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ELVIS JOSÉ VIEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural